
PROJETO DE LEI N° 120/2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor, que será celebrado todo dia 15 do mês de março.

Art. 2º- Como atividades da Semana do Consumidor, deverão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, peças teatrais educativas e outras atividades pertinentes.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I- Promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras.

II- Promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor.

III- Esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável.

IV- Prestar atendimento, informação e orientação aos consumidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 02 de junho de 2023

_____

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 120/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A relação comercial e os direitos inerentes a esta relação remontam aos primórdios da humanidade, desde as primeiras civilizações que vieram a existir. O escambo, ou seja, a troca de mercadorias foram as primeiras práticas negociais de que temos registros, posteriormente aplicou-se o dinheiro, inicialmente representado por metais preciosos, depois por moedas.

Nas civilizações antigas, para resguardar os direitos das pessoas que estavam comprando alguma mercadoria, os códigos antigos estipulavam punições em caso de desonestidade.

Ao logo dos séculos, as normas jurídicas foram se aperfeiçoando, adaptando-se às realidades das sociedades ao seu tempo, principalmente no escopo de proteger cada vez mais a parte hipossuficiente da relação comercial – o consumidor. Em 15/3/1962, o Dia Mundial do Consumidor, o presidente americano da época, John Kennedy, enviou uma mensagem ao congresso onde pontuava direitos dos consumidores. Dentre os pilares defendidos pelo presidente norte-americano na época, estão a segurança, a informação e o direito de ser ouvido. Neste prisma protetivo e primando para o fortalecimento por uma relação consumerista cada vez mais pautada na honestidade, justiça e transparência, é que esta singela PL se fundamenta.

Assim sendo, diante da relevância desse projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.

Av. F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com